Grupo BID

CONSULTAS PÚBLICAS: O PASSO A PASSO

Marcos regulatórios e legais aplicáveis no BRASIL

Copyright © [2020] Banco Interamericano de Desenvolvimento. Esta obra está licenciada sob uma licença Creative Commons IGO 3.0 Atribuição-NãoComercial-SemDerivações (CC BY-NC-ND 3.0 IGO) (http://creativecommons.org/ licenses/by-nc-nd/3.0/igo/legalcode) e pode ser reproduzida com atribuição ao BID e para qualquer finalidade não comercial. Nenhum trabalho derivado è permitido.

Qualquer controvèrsia relativa à utilização de obras do BID que não possa ser resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem em conformidade com as regras da UNCITRAL. O uso do nome do BID para qualquer outra finalidade que não a atribuição, bem como a utilização do logotipo do BID serão objetos de um contrato por escrito de licença separado entre o BID e o usuário e não está autorizado como parte desta licença CC-IGO.

Note-se que o link fornecido acima inclui termos e condições adicionais da licença.

As opiniões expressas nesta publicação são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a posição do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de seu Conselho de Administração, ou dos países que eles representam.

Grupo BID

CONSULTAS PÚBLICAS: O PASSO A PASSO

Marcos regulatórios e legais aplicáveis no BRASIL

Equipe

Ideia, liderança e coordenação geral: Flavia Milano
Coordenação de conteúdo e edição: Ulises Pallares

Agradecimentos

Esta é uma atualização da publicação original "Consultas Públicas con Sociedad Civil: Guía para Agencias Ejecutoras Públicas y Privadas" (Consultas Públicas com a Sociedade Civil: Guia para Agências Executoras Públicas e Privadas) da Vice-presidência de Países do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e é parte das múltiplas iniciativas impulsionadas pela nova Estratégia de Relacionamento do Grupo BID com a Sociedade Civil/Cidadãos.

Nesta edição, queremos agradecer as contribuições de Jonathan Dromgoole para a elaboração do capítulo sobre consultas virtuais e a Volker Frank e Smart Regulation Peru pelo trabalho de compilação dos marcos setoriais nacionais.

Por fim, queremos expressar nosso agradecimento especial aos representantes de governo, empresas, organizações da sociedade civil e comunidades que demonstraram interesse pela primeira edição desta publicação e cujos comentários sobre a primeira edição foram muito valiosos para orientar esta nova publicação que esperamos que se mostre útil e simples de usar.

Índice:

Equipe e agradecimentos ii
O Que, Como E Por Que: 2

AS 4 CHAVES PARA CONSULTAS PÚBLICAS EFETIVAS 4

CHAVE 1: CONHECER O CONTEXTO 6
CHAVE 2: INFORMAR, DIALOGAR, MAPEAR: 6
CHAVE 3: PLANEJAR, PLANEJAR, PLANEJAR. 8
CHAVE 4: AS TRÊS FASES DA CONSULTA PÚBLICA 11

CONSULTAS VIRTUAIS: O QUE A COVID-19 NOS ENSINOU 16

CHAVES PARA PROJETAR CONSULTAS PÚBLICAS VIRTUAIS. 19
CHAVE BÁSICA: EXECUTAR AS CHAVES 1, 2, 3 e 4!. 19
CHAVE 5: PÔR O FOCO NO PÚBLICO 19
CHAVE 6: USAR EXPOSIÇÃO GRÁFICA 20
CHAVE 7: COMBINAR ALTERNATIVAS DE METODOLOGIA PARA A CONSULTA VIRTUAL 20

MARCOS REGULATÓRIOS E LEGAIS E SETOR NO BRASIL 22

Marcos regulatórios e legais e setor 24
Marcos regulatórios e legais e povos indígenas 28

ANEXOS 31

ANEXO I: Agências Executoras e projetos financiados pelo BID: Referências sobre a aplicação das Políticas Operacionais do BID em temas de consultas públicas 32
ANEXO II: Agências Executoras e projetos financiados pelo BID Invest: Referências sobre a aplicação das Políticas Operacionais do BID Invest em temas de consultas públicas: 33
ANEXO III: Modelo de plano de consulta a ser compartilhado com o público junto com a convocatória da consulta. 34

O QUE, COMO E POR QUE:

Alguns estudos[1] mostram que a principal queixa de comunidades e/ou partes interessadas com relação a um projeto, uma estratégia ou política é a falta ou insuficiência de consulta pública. Nossa experiência nos diz que essa reclamação não diz respeito apenas à consulta em si, mas ao processo. De fato, em análises que fizemos de diferentes projetos, encontramos que muitas das consultas tinham sido bem conduzidas pela perspectiva da legislação e das boas práticas aplicáveis, porém o erro estava no conceito, já que a consulta não é um ato único e isolado, mas um processo.

Muitas vezes o que realmente acontece é a falta de uma etapa de preparação prévia da consulta. Uma fase em que se ofereçam e coletem informações oportunas das partes interessadas, que inclua diálogos que permitam gerar proximidade e confiança em um contexto mais informal que o da consulta pública que, como veremos, precisa seguir determinações legais e regulatórias. Essa etapa de preparação é importante tanto pela perspectiva de mitigação de riscos como de geração de oportunidades.

As evidências demonstram que as consultas públicas[2] realizadas após ações de informação e diálogo se revelam mais eficazes[3], já que, ao oferecer informações oportunas e obter as percepções e preocupações das partes interessada desde uma etapa precoce[4] é possível compreender melhor as posições e percepções do público, especialmente em torno de uma operação. Isso, por sua vez, permite estabelecer diálogos mais efetivos que prevejam conflitos e/ou lidem com aspectos acessórios ao tema principal. Assim, essas ações anteriores à consulta pública facilitam o conhecimento de todos os interessados, estimulando a construção de confiança entre as partes. Essa construção de confiança é fundamental para assegurar que as decisões que serão tomadas no final da consulta tenham dado chance a todas as partes de compreender as diferentes perspectivas.

1 Ver Graham Watkins, Sven-Uwe Mueller, Hendrik Meller, Maria Cecilia Ramirez, Tomás Serebrisky, Andrea Georgoulias, Lecciones de 4 décadas de conflictos en torno a proyectos de infraestructura en América Latina y el Caribe, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2017. Ver também Analisis de cartera de solicitudes 2010-2017: una revisión estadística: Programa de Reflexiones Institucionales, Victoria Márquez Mees, Esteban Tovar, Eva Heiss, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2018.

2 Para conhecer as boas práticas de relacionamento do Grupo BID, ver os seguintes estudos de casos: manejo de fontes de água; mercados de trabalho; adaptação à mudança climática; dados abertos e infraestrutura viária. Ver também a publicação CIVICO 2020 do BID, acessível a partir do segundo semestre de 2020 em WiConnect.

3 Para um planejamento efetivo com as comunidades, sociedade civil e cidadãos, ver a Estratégia de Relacionamento Grupo BID-Sociedade Civil.

4 Ver experiências para coletar preocupações e percepções dos cidadãos com o uso de Inteligência Artificial (IA) em CiviClytics. Ver também publicação em CIVICO ut supra.

Levando tudo isso em conta, percebemos, em 2017, que era necessário dispor de um documento que contribuísse para a realização de consultas públicas efetivas alinhadas com as boas práticas universais e os marcos jurídicos e regulatórios setoriais aplicáveis nos países da América Latina e do Caribe. Para auxiliar nessa tarefa, compilamos a legislação aplicável na Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela[5]. Concentramo-nos na legislação e regulamentações dos setores em que há um maior número de reclamações e/ou que, pela extensão do tema, afetam um maior número de pessoas, como mineração, pesca, manejo florestal, infraestrutura, energia e o sistema de avaliação de impacto ambiental[6]. Também, para facilitar a tarefa e contribuir para as ações de preparação e realização da consulta, incluímos uma breve descrição dos pontos mais relevantes contidos nas normas. Toda essa informação está organizada no capítulo 3 sob os seguintes ícones:

Consulta prévia, livre e informada com povos indígenas:

Uma seção aparte é dedicada à legislação e regulamentações aplicáveis à consulta prévia, livre e informada da OIT 169 para os povos indígenas. Compilamos, assim, a legislação incluindo informações específicas para os setores de mineração, pesca, manejo florestal, infraestrutura, energia e o sistema de avaliação de impacto ambiental[7]. Também para facilitar a tarefa de realizar os melhores processos de consulta pública, as normas são apresentadas com uma breve descrição dos pontos mais relevantes a que elas fazem referência, incluindo casos especiais a serem levados em conta. Todas essas informações estão organizadas no capítulo 3 sob os seguintes ícones:

5 Países mutuários do Grupo BID.
6 A atualização desta publicação foi encerrada em março de 2020 em nível de legislação nacional (não subnacional).
7 A atualização desta publicação foi encerrada em março de 2020 em nível de legislação nacional (não subnacional).

CAPÍTULO 1:

AS 4 CHAVES PARA CONSULTAS PÚBLICAS EFETIVAS

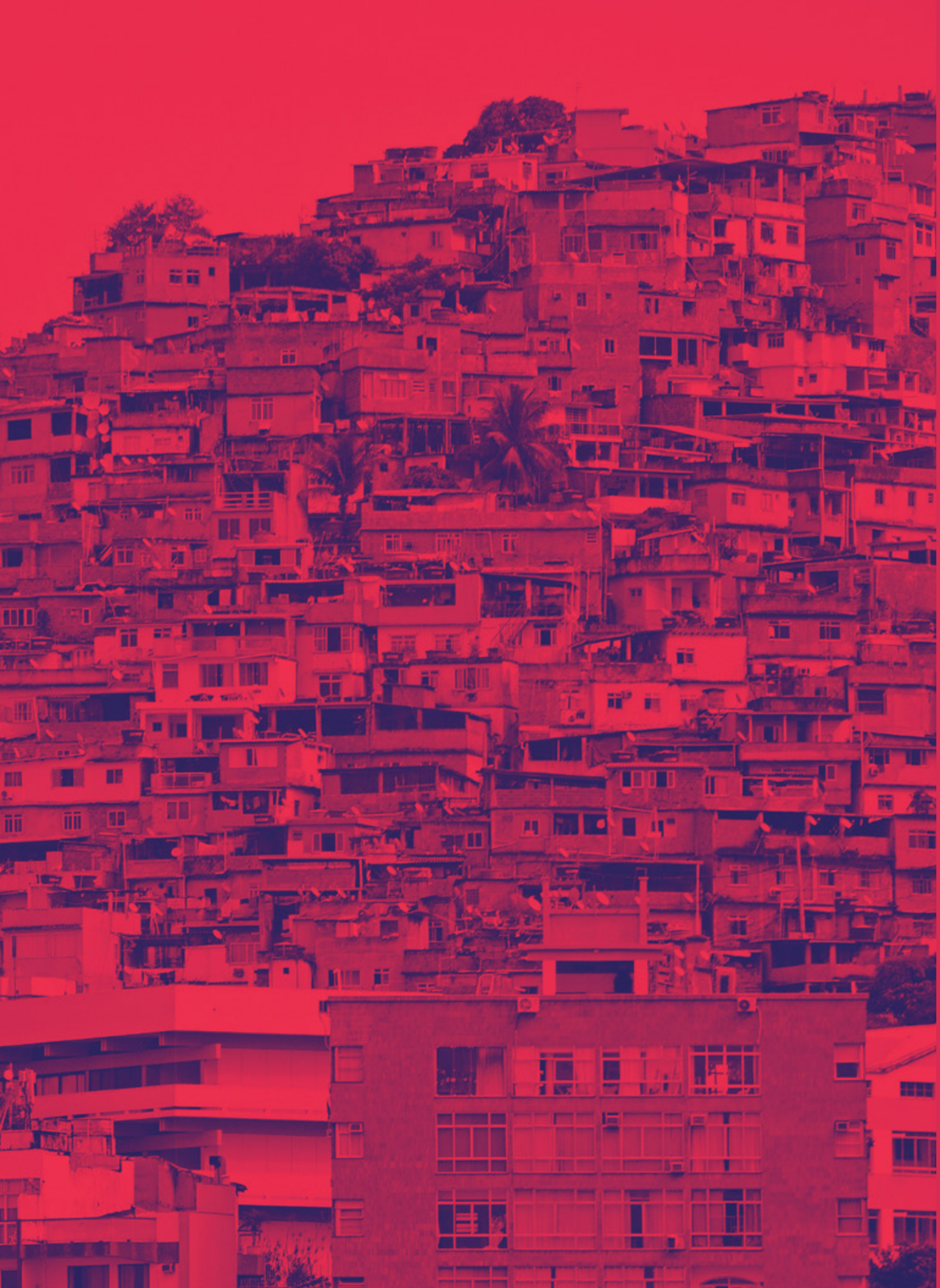

AS 4 CHAVES PARA CONSULTAS PÚBLICAS EFETIVAS

CHAVE 1: CONHECER O CONTEXTO

Em contextos econômicos voláteis como os da região, acentuados depois da pandemia da COVID-19, é menos provável que os cidadãos deem preferência a benefícios futuros (como grandes obras de infraestrutura) em vez de programas que produzam resultados positivos no prazo mais curto. Essa análise também se aplica a populações em situação de vulnerabilidade e/ou sem recursos econômicos, cujas preocupações costumam estar mais associadas ao presente do que à visão de médio e longo prazo[8].

Portanto, as consultas públicas não operam no vazio, mas o fazem em contextos políticos, sociais e econômicos que precisam ser levados em conta e nos quais a transparência durante o processo é determinante. Para compreender melhor o contexto local, usamos e disponibilizamos ferramentas de inteligência artificial para ter fontes de informações em tempo real, como CiviClytiCs, e identificamos as partes interessadas por meio de mapas georreferenciados vivos e públicos, como WiConnect, e outras fontes de informação como, por exemplo, pesquisas passadas[9].

CHAVE 2: INFORMAR, DIALOGAR, MAPEAR:

Os estudos de casos que mencionamos na introdução[10] demonstram a importância que têm as ações preparatórias de diligência prévia para a realização de consultas públicas eficazes. Especificamente, há três momentos anteriores à realização de consultas públicas:

Dar e coletar informações:

Dar informações: Comunicar com clareza e regularidade os objetivos e resultados esperados dos projetos, políticas e/ou estratégias a ser submetidos à consulta é uma boa prática reconhecida. Em muitas ocasiões, a desconfiança entre as comunidades e as instituições e/ou agências executoras é recíproca. Às vezes são as comunidades que desconfiam da qualidade das informações que recebem e outras vezes são as próprias agências que subestimam a capacidade das comunidades de oferecer contribuições valiosas. É fundamental dar primeiro informações que os interessados precisem conhecer, sem limitá-las a informações gerais, por um lado, ou excessivamente técnicas e/ou específicas, por outro.

8 Ver Alejandro Izquierdo, Carola Pessino e Guillermo Vuletin (organizadores), Mejor gasto para mejores vidas. Cómo América Latina y el Caribe puede hacer más con menos, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2018.

9 O Barômetro das Américas indica que os níveis de confiança nas instituições públicas em 2019 estavam entre os mais baixos desde 2004. Em média, a confiança no governo é de 22%; no poder legislativo, de 21%; no poder judiciário, de 24%; e 13% nos partidos políticos. Por seu lado, o Latinobarômetro de 2018 indicou que a confiança nas instituições centrais da democracia estava entre as mais baixas desde 1996, e registrou uma baixa também na confiança no setor privado. Em média, 38% dos latino-americanos e caribenhos confiam nas empresas nacionais e 34% confiam nas empresas estrangeiras.
Sobre isso, ver Zechmeister, Elizabeth J. e Noam Lupu (organizadores) Pulse of Democracy. Nashville, TN: LAPOP, 2019, e ver também acesso ao Latinobarômetro aqui.

10 Ver boas práticas de relacionamento do Grupo BID nos seguintes estudos de casos: manejo de fontes de água; mercados de trabalho; adaptação à mudança climática; dados abertos e infraestrutura viária. Ver também Graham Watkins et al. ut supra.

Coletar informações: As evidências demonstram11 que, ao obter informações das partes interessadas e compreender suas posições (o que inclui suas percepções), é maior a possibilidade de explicar e oferecer as informações que preocupam as pessoas (*e não só o que se havia planejado informar*), gerando agendas compartilhadas.

Vimos que, quando as necessidades da população são genuinamente valorizadas e levadas em conta, as percepções mudam e aumenta a possibilidade de gerar confiança entre as partes – um valor intangível e, ao mesmo tempo, essencial para a sustentabilidade de uma operação. A coleta de informações pode acontecer por meio de visitas de campo em intervenções pontuais, como pesquisas, e do uso de inteligência artificial (IA) em intervenções de grande escala. Estas últimas permitem analisar e processar milhões de dados que as pessoas compartilham pela Internet e, desse modo, estruturar melhor as percepções, preocupações e/ou necessidades dos cidadãos[12], as quais podem ter grande influência no resultado da consulta pública. Como mencionamos anteriormente, o Grupo BID decidiu dar acesso público à plataforma Civiclytics[13], que permite – entre outras funcionalidades – obter informações agregadas, estruturadas e em tempo real sobre as percepções e preocupações que os cidadãos compartilham na Internet.

Dialogar (que é diferente de consultar):

A partir das informações compartilhadas com as comunidades sobre a operação/política/estratégia, bem como das informações coletadas em visitas de campo, pesquisas ou ferramentas de IA sobre percepções e preocupações, o próximo passo é abrir mesas temáticas de diálogo como parte da preparação para uma consulta pública efetiva.

Os diálogos permitem uma comunicação mais espontânea entre as partes, uma vez que, como mencionamos, não são regidos por marcos legais ou regulatórios como acontece com as consultas. É necessário, no entanto, contar com agendas para estruturar os temas do intercâmbio, já que os diálogos são de caráter informal. Além disso, ao contrário das consultas públicas, esses espaços de diálogo não requerem que se obtenha um resultado e/ou produto concreto e/ou executável. Ainda que isso seja desejável, não é o objetivo primário dessa interação. O que se busca é um intercâmbio o mais aberto e franco possível, que permita conhecer posições sobre todos os temas que interessam às partes. É esse caráter voluntário que facilita um intercâmbio direto, contribuindo, assim, para a construção de confiança.

Mapear:

Em ambos os momentos preparatórios, o mapeamento das partes interessadas é dinâmico, já que a identificação inicial vai se ajustando com novos insumos que são recebidos durante os períodos de informação e diálogo. Para ter um mapeamento georreferenciado vivo por país, temos trabalhado no Grupo BID para disponibilizar a plataforma digital WiConnect[14], que é atualizada por seus milhares de usuários. Isso contribui para entender quem faz o que, onde e como na região, pelo acesso ao perfil de organizações e representantes de grupos relevantes.

11 Em um estudo recente, conseguiu-se determinar que, em 68% dos projetos de infraestrutura que estiveram associados a algum tipo de conflito social e/ou ambiental, isso se deveu à falta de transparência das informações do projeto e do processo de tomada de decisões. No mesmo estudo constatou-se que muitas comunidades entrevistadas indicaram que, inicialmente, não se opunham aos projetos financiados, mas que se tornaram críticas a eles quando sentiram que não eram levadas em consideração no processo de tomada de decisão ou quando informações relacionadas ao projeto não eram compartilhadas com elas. Sobre isso, ver Graham Watkins et al. ut supra.
Outro estudo recente identificou que 47% das solicitações recebidas, entre 2010 e 2017, pelo Mecanismo Independente de Consulta e Investigação (MICI) do BID se referiam a solicitantes que consideravam não ter informações suficientes e oportunas sobre o projeto ou que não tiveram acesso diretamente a informações. Sobre isso, ver MICI et at. ut supra.

12 Ver experiências para captar preocupações e percepções dos cidadãos com o uso de Inteligência Artificial (IA) em CiviClytics. Ver também publicação em CIVICO ut supra.

13 Ver https://covid19-civiclytics.citibeats.com/#/

14 Ver https://wiconnect.iadb.org/en/

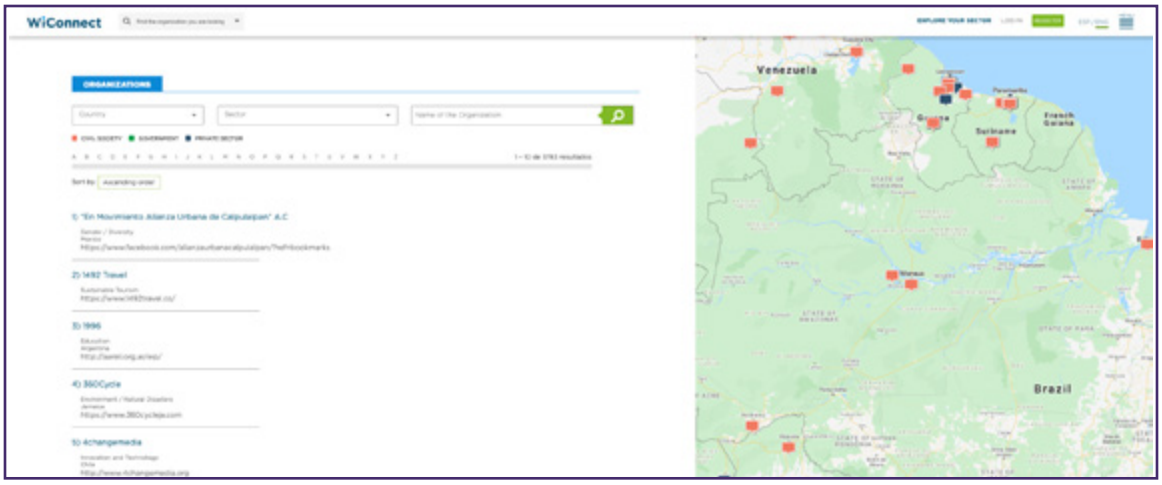

CHAVE 3: PLANEJAR, PLANEJAR, PLANEJAR[15]

Como estamos vendo, as consultas públicas são parte integrante do planejamento para a participação cidadã/comunitária eficaz e, portanto, requerem um enfoque sistêmico. São ações que se realizam quando (a) existe um marco regulatório setorial (energia, pesca, extração de recursos naturais, etc.), (b) existe um marco regulatório e legal relativo a povos indígenas que assim o exija; (c) existe uma política operacional do doador que é de cumprimento obrigatório para levar adiante uma operação, uma estratégia ou uma política. Depois de planejadas e realizadas as ações de mapeamento, informação e diálogos descritas anteriormente, as consultas públicas são feitas com base em um plano de consulta que é compartilhado com os participantes. Ao contrário das ações de informação e diálogos que ocorrem (ou devem ocorrer) sempre, as consultas públicas acontecem em momentos específicos determinados pela legislação ou política operacional aplicável, com objetivos como:

- Compartilhar os pontos/perguntas submetidos a consulta para receber contribuições com base nas quais serão tomadas decisões.
- Receber novas contribuições que não tenham sido vistas ou consideradas durante as atividades preparatórias de informação e diálogos.
- Validar e verificar dados obtidos na preparação das consultas, bem como dados novos.
- Identificar riscos e oportunidades potenciais que contribuam para a sustentabilidade do tema submetido a consulta e que não eram conhecidos até esse momento.

QUADRO 1: PONTOS E PRINCÍPIOS DE CONSULTAS PÚBLICAS EFICAZES[16]

- Preparação: Realizar ações prévias de *mapeamento, informação* (para dar e coletar informações) e diálogos com as partes interessadas de maneira contínua e iterativa ao longo do ciclo do projeto, começando o mais cedo possível.

- Representatividade/equidade: Assegurar que diferentes grupos de partes interessadas estejam representados e participem. Para isso: a. determinar quais atores potencialmente afetados e beneficiados pelo projeto devem participar da consulta pública, incluindo grupos em situação de vulnerabilidade e minorias; b. ter uma análise desagregada por gênero; c. assegurar que tenham sido levadas em conta as metodologias de consulta para garantir a voz de populações em situação de vulnerabilidade (por exemplo, idosos, comunidade LGBTIQ, minorias, comunidades afrodescendentes e/ou povos indígenas).

15 Ver Flavia Milano e Andrea Sanhueza, Consultas públicas con sociedad civil: Guías para agencias ejecutoras públicas y privadas, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2016.
16 Ver Flavia Milano e Andrea Sanhueza, ut supra.

- Oportunidade: Fazer a consulta antes de tomar decisões finais, para que as pessoas de fato tenham poder de influência com suas contribuições e participação nesses processos de tomada de decisões.

- Recursos: Destinar recursos humanos (especialmente fundamental nos casos de mediadores culturais em consultas com povos indígenas) e financeiros.

- Transparência: Compartilhar as fases e cronograma de ação, incluindo o caráter, alcance e oportunidade das partes interessadas para influir nas decisões sobre o tema submetido a consulta.

- Acessibilidade: Assegurar a acessibilidade (a) física (transporte[17] nos casos de zonas rurais ou com grupos em situação de vulnerabilidade, meios especiais para pessoas com deficiência); (b) de linguagem (se é técnico ou não técnico) e (c) de idioma (caso se tratem de línguas indígenas próprias das tradições orais).

- Legitimidade: Para manter a legitimidade do processo, salvo exceções regulatórias, oferecer acesso tanto às contribuições recebidas como à lista de participantes, inclusive a pessoas de fora do processo. O que se mantém confidencial é o autor/a de cada contribuição específica, para preservar a liberdade e espontaneidade dos comentários.

- Documentação: Registrar e documentar cada fase da consulta em atas ad hoc. Devido ao caráter legal das consultas, o processo deve ser documentado sistematicamente em atas aprovadas pelas/os participantes, a ser divulgadas publicamente. Para isso, determinar quais mecanismos serão utilizados para documentar o processo: áudio, vídeo, atas, entre outros.

CUSTOS POR CONFLITOS SOCIAIS EM GRANDES OPERAÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DO SETOR EXTRATIVISTA

Dados sobre o investimento em infraestrutura revelam que isso contribui para alcançar níveis de renda per capita mais altos em muitos países da região[18]. Dentro dessa categoria de grandes operações, a do setor extrativista19 constitui 4% do PIB regional, similar à receita da agricultura.

O papel desempenhado pelos processos de consultas públicas é fundamental. Efetivamente, todo grande projeto de infraestrutura ou de indústrias extrativistas envolve a utilização de grandes máquinas em grandes extensões de terreno. Envolve, também, a concorrência com os habitantes pelo uso dos recursos locais, como a água ou a energia, por períodos que, muitas vezes, se estendem por anos. Esse tipo de projeto costuma ter um alto impacto sobre o ambiente e as dinâmicas sociais territoriais. Pressupor que esse tipo de operações estará isento de conflitos é perigoso para o êxito do projeto.

continúa

17 Assegurar o transporte local é essencial em muitas consultas realizadas em áreas remotas e com públicos sem recursos econômicos que estejam distantes do lugar da consulta. Ver Flavia Milano e Andrea Sanhueza, ut supra.

18 Na Argentina, Bolívia, Chile, Costa Rica, Jamaica e Peru, a falta de investimento em infraestrutura, ou os atrasos ou interrupções de operações de infraestrutura, têm um impacto de 1% no PIB durante o primeiro ano e o custo pode subir a até 15% de crescimento perdido se a falta de investimento se prolonga por um período de dez anos. Sobre isso, ver Eduardo Cavallo e Andrew Powell (coordenadores), Construir oportunidades para crecer en un mundo desafiante, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2019.

19 Ver Flavia Milano, Sector extractivo y sociedad civil: Cuando el trabajo de comunidades, gobiernos e industrias es sinónimo de desarrollo, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2018.

Estudos de casos demonstraram que operações da ordem de 5 bilhões de dólares perdem 20 milhões de dólares por semana devido a conflitos sociais[20]. Levar adiante ações de consultas sem um planejamento (que inclua ações preparatórias de mapeamento, informação e diálogos) mostra-se uma premissa perigosa que pode vir a contribuir para aumentar o risco da operação.

Um estudo do BID[21] sobre a natureza e as consequências do conflito em projetos de infraestrutura[22] identifica a origem dos conflitos como multidimensional e mais dinâmica do que tradicionalmente se imaginava. Os projetos ali estudados sofreram atrasos em 81% e tiveram sobrecustos em 58% dos casos analisados[23]. Além disso, verificou-se que 46% dos conflitos ocorrem na etapa de factibilidade, planejamento e formulação e 44% na etapa de construção[24]. Isso reforça a importância estratégica de planejar desde o início ações de mapeamento, informação e diálogos para implementar consultas públicas eficazes.

Investir tempo e recursos desde o início para conhecer oportunidades locais que aumentarão a sustentabilidade da operação ou para antecipar-se a eventuais conflitos é parte da redução de riscos. De fato, em um estudo realizado pelo BID[25], em 69% dos projetos que registraram problemas isso aconteceu quando as empresas fizeram consultas públicas em resposta a um conflito que já havia surgido e quando já haviam sido gerados atrasos e sobrecustos[26].

É importante ter em conta que o uso das novas tecnologias e seus baixos custos de transação deram um novo papel aos cidadãos como atores de mudança, no que as comunidades vizinhas a um projeto não são exceção. Anteriormente, a consulta pública com a população interessada estava associada a um passo mais processual do que substantivo e as consultas públicas corriam o risco de ser mera formalidade. Embora seja verdade que cumprir essa formalidade permite avançar em uma operação, a mudança drástica do papel dos cidadãos e sua hiperconectividade fazem com que o risco associado a não escutá-los em tempo oportuno seja excessivamente alto.

20 Ver Daniel M. Franks, Rachael Davis, Anthony J. Bebbington, Saleem H. Ali, Deanna Kemp e Martin Scurrah, ¨Conflict translates environmental and social risk into business costs¨, vol. 111, number 21, Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America (PNAS), 2014.
21 Ver Graham Watkins et al. ut supra.
22 O estudo inclui a análise de 200 projetos de infraestrutura que foram afetados por conflitos nos setores de extração de recursos naturais, energia, resíduos, água, transporte e infraestrutura urbana. Os casos provêm das experiências de 20 países da América Latina e do Caribe.
23 O tempo de atraso registrado na literatura consultada pelo estudo foi em média de 5 anos. Além disso, determinou-se que, nos custos para todos os projetos que contavam com informações públicas (não disponíveis em todos os casos), registrou-se um sobrecusto que chegou a ser de 69,2% do orçamento original, o que representa um sobrecusto de U$ 1,17 bilhões.
24 Estes dados são consistentes com a pesquisa realizada com atores vinculados aos projetos de infraestrutura, que indicam que os conflitos se iniciam, em 32% dos casos, na etapa de planejamento e alcançam seu pico na etapa de construção (49% dos casos).
25 Ver Graham Watkins et al. ut supra.
26 Os fatores que podem precipitar essa situação incluem: falta de resposta a preocupações expressas pela comunidade; desatenção a preocupações que o pessoal técnico associado à operação considere como "não científicas" ou sem evidências; presença de organizações de caráter combativo que apresentam seu diagnóstico em termos de "preto e branco"; e falha do governo em fazer uma mediação imparcial entre as diferentes posições e perspectivas.

CHAVE 4: AS TRÊS FASES DA CONSULTA PÚBLICA

1 FASE PREPARAÇÃO

Ações durante a preparação da consulta pública	Diligência prévia
Examinar o marco legal aplicável	Garantir o cumprimento dos marcos regulatórios aplicáveis (ver capítulo 3), bem como das políticas operacionais de salvaguardas socioambientais ou outras (aplicáveis no caso de uma operação com fundos de doadores ou financiadores, como o Grupo BID[27]).
Coletar percepções e preocupações	Ver Chave 1 e Chave 2 ut supra.
Informar a respeito dos pontos centrais das preocupações	
Abrir mesas de diálogo temáticas para se aprofundar sobre os pontos coletados.	
Mapear atores	
Confirmar a integração dos princípios aplicáveis para as consultas públicas	Ver quadro 1: Pontos e Princípios de Consultas Públicas Eficazes.
Elaborar o plano de consulta	Ver Anexo IV Modelo de Plano de consulta. Para consultas virtuais, ver Capítulo 2.
Determinar como será a divulgação da consulta pública.	Determinar a frequência e meios que serão utilizados para cada etapa da consulta (convocatória, resultados, seguimento).

27 Quando se tratam de operações financiadas pelo BID e/ou BID Lab, aplicam-se as seguintes políticas operacionais: acesso à informação (OP-102); meio ambiente e cumprimento de salvaguardas (OP-703); gestão de risco de desastres naturais (OP-704); serviços públicos domiciliares (OP-708); reassentamento involuntário (OP-710); igualdade de gênero no desenvolvimento (OP-761) e povos indígenas (OP-765).
Quando se tratam de operações financiadas pelo BID Invest, aplicam-se as seguintes políticas: disponibilidade das informações e de sustentabilidade ambiental e social.
No momento da elaboração da presente publicação, o BID está em um processo de revisão e modernização de suas políticas ambientais e sociais. Portanto, sugere-se fortemente que se examinem as atualizações que forem produzidas nesse processo.

2 FASE CONVITE E IMPLEMENTAÇÃO[28]

Ações durante o convite e implementação da consulta pública	Diligência prévia
Enviar os convites às partes interessadas a ser chamadas para a consulta pública com antecedência mínima de 15 dias.	Depois do mapeamento, informação e diálogos (ver ut supra), fazer chegar os convites com uma antecedência mínima de quinze (15) dias. Ter em conta que a legislação aplicável pode exigir que sejam consultados grupos pré-estabelecidos (ver Capítulo 3 sobre a legislação aplicável por setor). Para saber mais sobre experiências com populações indígenas, ver quadro 2 "Consultas com Povos Indígenas".
Determinar qual será o formato da consulta pública (presencial e/ou virtual)	Em circunstâncias normais, as consultas presenciais são mais eficazes, porque respeitam os ritmos e costumes locais. Nesse caso, no momento de definir se a consulta pública será presencial e/ou virtual, levar em conta a acessibilidade geográfica (fácil localização do lugar da consulta) e/ou a acessibilidade virtual (familiaridade e regularidade do acesso à internet). Antes da crise da COVID-19, a alternativa de consultas virtuais era reservada a públicos específicos e essencialmente para conhecer opiniões sobre temas que poderiam ser abordados digitalmente. Depois da COVID-19, esta abordagem requer a inclusão de outras opções. Sobre este ponto, ver Capítulo 2.
Divulgar o Plano de Consulta Pública + Documento submetido à consulta + realizar a Consulta Pública propriamente dita	Convocar e realizar a Consulta Pública, divulgação prévia do Plano de Consulta, que inclui o documento com o tema a ser consultado. Ver Anexo III Modelo de Plano de Consulta.

QUADRO 2: CONSULTAS COM POVOS INDÍGENAS

Contexto: Com uma população de mais de 45 milhões de pessoas, os povos indígenas são um dos grupos mais marginalizados da região[29]. A perda de identidade, de cultura e o risco de exposição a enfermidades[30] são desafios ainda presentes para esses povos. Ao reconhecer a situação de vulnerabilidade dos povos indígenas, pode-se ver facilmente a importância de priorizar os direitos fundamentais das comunidades de acordo com a declaração da ONU sobre os direitos dos povos indígenas[31].

Processo: O sucesso das consultas com povos indígenas depende principalmente de cumprir a obrigação de respeitar o direito ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)[32] usando um período de preparação (Ver Chave 1 e Chave 2). A garantia do CLPI assegura que os povos indígenas participem dos processos de consultas por sua própria vontade e que a comunidade possa discutir entre si[33] antes de tomar uma decisão. O envolvimento dos povos indígenas em um período de preparação não só

28 Ver um modelo de Plano de Consulta Pública no Anexo III.
29 Ver BID Marco de Políticas Ambientais e Sociais 2019
30 Ver BID Marco de Políticas Ambientais e Sociais 2019
31 Ver Nações Unidas Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas 2006
32 Ver BID Marco de Políticas Ambientais e Sociais 2019
33 Ver BID Marco de Políticas Ambientais e Sociais 2019

ajuda a participação como também gera um sentimento de inclusão[34] e apropriação. As pessoas responsáveis por realizar a consulta são tão importantes quanto os próprios participantes e devem ter capacidade de negociação e decisão[35].

A diversidade na participação pode encontrar obstáculos na linguagem e idioma dos materiais alvos da consulta (ver ponto 6 "Acessibilidade", quadro 1). Devido a isso, e apesar de existir tecnologia para tradução simultânea de um idioma oficial, pode ser que as comunidades indígenas com tradições orais não disponham desses recursos. Portanto, encontrar tradutores culturalmente experientes, como membros da própria comunidade, é um recurso muito bom para evitar a exclusão de subgrupos e pessoas[36]. Além disso, para garantir uma representação equitativa[37], é importante encontrar as maneiras localmente adequadas de incluir as mulheres e os jovens.

3 FASE DEVOLUTIVAS E ENCERRAMENTO

Ações durante as devolutivas e encerramento da Consulta Pública	**Due Diligence** CAPÍTULO 1
Documentação de fases, participantes e sistematização das contribuições	Redigir atas com as contribuições recebidas ao final de cada fase para manter o processo de transparência (ver ponto 8 "Documentação", quadro 1). Manter o registro dos participantes 38 (ver ponto 7 "Legitimidade", quadro 1). Sistematizar as contribuições e indicar quais serão incorporadas e quais serão descartadas.
Devolutiva sobre contribuições e encerramento	Na devolutiva sobre as contribuições, indicam-se as que foram consideradas, as que foram incorporadas e as que não foram incorporadas. Uma vez transmitida essa informação (geralmente por e-mail), o processo de consulta é encerrado e a operação, estratégia ou política é divulgada entre as partes interessadas[39].

34 Ver Operational Policy on Indigenous Peoples and Strategy for Indigenous Development 2006
35 Ver Indigenous Corporate Training Inc Meaningful Consultations with Indigenous Peoples, 2018.
36 Ver Harvard Journal of Law and Technology Volume 25 # 1 Fall 2012. III. Let's Not Make it Worse: Issues to Consider in Adopting New Technologies (Bonnie Rose Hughes).
37 Ver World Bank Indigenous Latin America in the 21st Century, 2015.
38 "As consultas com as partes interessadas devem ser sistematicamente documentadas, registrando-se as evidências e as contribuições feitas para as decisões tomadas durante cada fase da consulta. Isto é particularmente importante em situações em que possa haver dificuldades ou oposição a um projeto, quando se faz a mediação de reclamações de partes interessadas por não terem sido adequadamente consultadas." Em: Flavia Milano e Andrea Sanhueza, ut supra. Ver também Kvam, Reidar, ut supra, especificamente capítulo 9 sobre "Documentação e divulgação pública".
39 Ver Flavia Milano e Andrea Sanhueza, ut supra. Ver também Kvam, Reidar, ut supra, especificamente capítulo 9 sobre "Documentação e divulgação" e especificamente capítulo 7 sobre "Retroalimentação das partes interessadas e transparência na tomada de decisões".

QUADRO 3: ALERTA SOBRE A SÍNDROME DE FADIGA DE CONSULTAS

O fenômeno da fadiga de consultas se verifica principalmente quando se desvirtua o objetivo da consulta pública e se transforma em diálogos. Quatro problemas e quatro soluções para evitar a síndrome de fadiga são:

- Número excessivo de consultas sem planejamento: Seja por excesso ou falha, a quantidade de consultas públicas afeta o resultado final. O número de consultas deve responder ao marco legal e regulatório aplicável. Para evitar esse excesso, o papel da preparação é decisivo, mantendo ações de informação e diálogos (ver chave 2 ut supra).

- Falta de clareza e divulgação sobre o Plano de Consulta: Omite-se a informação da etapa e dos próximos passos esperados, o que pode gerar expectativas e conflitos. Isso pode ser evitado com ações de informação e diálogos e com a divulgação oportuna do Plano de Consulta (ver chave 4, particularmente fase 1 e 2 ut supra).

- Desvirtuar o objetivo da consulta: A consulta é utilizada unicamente como plataforma de informação ou diálogos, sem atender ao objetivo principal de coletar contribuições para o processo de tomada de decisões. Para evitar isso, é fundamental separar as fases de preparação, implementação e encerramento com clareza (ver chave 3 ut supra e Anexo III).

- Falta de devolutiva sobre as contribuições oferecidas pelo público: Receber contribuições sem dar retorno sobre seu uso ou impacto gera uma sensação de falta de respeito e, em consequência, desconfiança entre as partes interessadas participantes da consulta. Isso se evita fazendo o seguimento da Fase 3 do processo de consulta (ver chave 4 ut supra e Anexo III).

QUADRO 4: MECANISMO DE QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

É de boa prática estabelecer um mecanismo de queixas e reclamações in situ, nos casos de grandes operações de infraestrutura, especialmente em áreas rurais ou com povos indígenas. Assim também entendeu o Marco de Políticas Ambientais e Sociais (ESPF na sigla em inglês) do BID. Esse mecanismo é implantado para que as comunidades possam expor de forma anônima e protegida suas preocupações e sugestões durante a implementação do projeto. Esta é uma boa prática de diligência prévia para antecipar-se a problemas que possam desencadear eventuais conflitos[40].

40 Ver Flavia Milano e Andrea Sanhueza, ut supra. Ver também Kvam, Reidar, ut supra, em particular o Anexo II sobre "Mecanismos de Queixas e Reclamações em Nível de Projeto".

QUADRO 5: RESUMO DOS PASSOS A SEGUIR

1. Iniciar o processo de consulta

CAPÍTULO 1

Ver "As 4 chaves para consultas públicas efetivas" no capítulo 1 e o modelo de plano de consulta no Anexo III.

2. Incluir os marcos regulatórios e legais aplicáveis por país e setor.

Ver o capítulo 3 "Normas nacionais sobre consultas públicas"

Biodiversidade & florestal

Lei Nº 9.985 de 18/07/2000[illegible]. Artigos: 5.II; 5.III; 5.IV; 5.V; 18.2; 20.4; 23.1; 27.2; 29; 41.4.

Lei Nº 13.123 de 20/05/2015[illegible]. Artigos: 6.3; 8.1.

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
É criada uma Comissão para o Programa Nacional de Florestas, integrado por quatro representantes de organizações não governamentais nomeados pelo Fórum Brasileiro de Organizações Não Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento.

3. Incluir os princípios de boas práticas e os casos específicos

Ver quadro 1 "Pontos e princípios de consultas públicas eficazes"

4. Incorporar as normas específicas para povos indígenas

Povos indígenas

Ver o capítulo 3 "Normas nacionais sobre consultas públicas"

5. Incorporar as políticas operacionais aplicáveis do BID e BID Invest.

Caso exista discrepância com as normas nacionais, aplica-se a regulação mais exigente. Ver Anexo I e II para operações relacionadas ao BID e BID Invest.

BID ▸ BID | Invest

CAPÍTULO 2:

CONSULTAS VIRTUAIS: O QUE A COVID-19 NOS ENSINOU

CONSULTAS VIRTUAIS: O QUE A COVID-19 NOS ENSINOU

Durante a crise sanitária da COVID-19, enfrentou-se a dificuldade de realizar consultas públicas sobre operações, políticas e estratégias com representantes de povos indígenas e de comunidades em áreas rurais e/ou com baixa conectividade. Esse desafio representou também uma oportunidade de explorar um sistema de consultas virtuais que já estava sendo usado para certos públicos, porém agora não só como um fenômeno temporário, mas integrado para melhorar todo o processo de consultas públicas.

Os efeitos e o alcance das novas tecnologias para fazer consultas públicas eficazes ainda se encontram em estudo. Acreditamos que nada substituirá as consultas públicas presenciais. Mas o que sabemos é que receber contribuições significativas dos cidadãos é fundamental para avançar em temas de desenvolvimento. Diante de cenários de emergência ou catástrofe como o mencionado, é necessário acionar todos os recursos disponíveis para não deixar ninguém para trás, o que inclui estudar e impulsionar as consultas virtuais fazendo uso das melhores plataformas tecnológicas.

QUADRO 1: OS DESAFIOS DAS CONSULTAS VIRTUAIS

O desafio da distância: Embora o desafio da distância geográfica possa, de modo geral, ser mitigado pelo uso de tecnologias como videoconferências, o manejo e acesso à tecnologia e à Internet ainda são uma barreira41. Ainda que tais desafios possam não ser necessariamente exclusivos das comunidades indígenas e rurais, os impactos negativos, caso não sejam considerados, podem ter seus efeitos ampliados. É por isso que, nesses contextos, sugere-se utilizar uma combinação de ferramentas virtuais para a coleta de insumos, entre elas: ligações telefônicas, participação por mensagem de texto, envio de correspondência tradicional (física).

O desafio do acesso digital: Em quase todos os países da região, mais de 50% da população tem acesso a um telefone celular, sendo o Haiti a exceção, com apenas 43% de acesso[42]. Mesmo com esse nível de acesso, a qualidade da conexão nem sempre é confiável. Portanto, as consultas virtuais que se apoiem exclusivamente no uso da Internet correm alto risco de excluir uma grande parte da população[43]. Com isso em mente, é importante que o plano de consultas virtuais inclua modos de conexão assíncrona que não dependam apenas da Internet, como o uso de ligações telefônicas ou comunicação por mensagens de texto.

41 Ver Harvard Journal of Law and Technology Volume 25 # 1 Fall 2012. III. Let's Not Make it Worse: Issues to Consider in Adopting New Technologies (Bonnie Rose Hughes)
42 Ver Fabricio D'Almeida; Diego Margo La Evolución de las telecomunicaciones movil 2018
43 Ver ITU The State of Broadband 2017: Broadband Catalyzing Sustainable Development 2017.

O desafio das lacunas digitais: As lacunas tecnológicas dentro das comunidades marginalizadas ou em situação de vulnerabilidade têm um impacto direto na diversidade dos grupos representados nas consultas virtuais. Embora o número de smartphones esteja aumentando em todos os segmentos demográficos, seu uso é mais frequente entre as pessoas mais jovens[44], ainda que nem sempre no mesmo ritmo. No Brasil, por exemplo, a porcentagem de uso entre jovens aumentou 24%, enquanto na população acima de 50 anos aumentou apenas 16%[45]. Por outro lado, no México, o uso entre jovens aumentou 12%, enquanto entre as pessoas acima de 50 anos aumentou 20%[46]. A idade desempenha um efeito diferenciador maior que o gênero no acesso e uso de smartphones, ou telefones inteligentes[47]. Por isso, é recomendável formular consultas virtuais que também incluam mecanismos mais tradicionais, como ligações para telefones fixos.

CHAVES PARA PROJETAR CONSULTAS PÚBLICAS VIRTUAIS

CHAVE BÁSICA: EXECUTAR AS CHAVES 1, 2, 3 e 4!

Assim como as consultas presenciais, as consultas virtuais requerem que se realizem as ações de compreensão do contexto motivador da consulta[48], preparação[49] (informação, diálogo, mapeamento de atores)[50], implementação e encerramento[51] que apresentamos no Capítulo 1.

CHAVE 5: PÔR O FOCO NO PÚBLICO

Para levar adiante consultas virtuais, é importante ter em conta quatro particularidades do público:

- **Disponibilidade:** Para quem a tecnologia (não) está disponível? Como torná-la disponível?
- **Acessibilidade:** Para quem a tecnologia (não) é economicamente acessível? Como cobrir esses gastos?
- **Conhecimento:** Quem (não) conhece a tecnologia em questão? Como fazer tutoriais para facilitar a compreensão?
- **Habilidade e influência:** Quem (não) tem a formação digital para usar a tecnologia e fazer com que sua "voz seja ouvida"? Que mecanismos simples podemos pôr à disposição para escutar a voz dos/as interessados/as e/ou oferecer uma formação digital básica?

A elaboração de consultas públicas presenciais e virtuais muda conforme o público. Garantir desde o início a acessibilidade, representatividade e equidade da consulta nas situações virtuais também é possível[52]. Atualmente, as funcionalidades tecnológicas permitem incluir pessoas com deficiências (cegueira, visão limitada, surdez, mudez) por meio de um conhecimento mais detalhado das funcionalidades oferecidas pelo software e/ou plataforma a ser utilizado.

Por sua vez, durante as fases de preparação, é particularmente importante levar em conta a tradição oral da maioria dos povos indígenas e as limitações do acesso a tecnologias em áreas com baixa conectividade. Por isso, é aconselhável oferecer e coletar informações por meio de ligações telefônicas. Nessa etapa, um dos desafios é habilitar números gratuitos sem gastos associados para os participantes ou necessidade de conexão com a Internet, bem como documentar as contribuições recebidas oralmente.

Uma das lições que aprendemos é dividir uma mesma consulta virtual em tempo real em dias diferentes[53]. Isso se destina a respeitar os limites de tempo e obrigações externas e evitar, ao mesmo tempo, problemas de conexão relacionados a falta de infraestrutura tecnológica.

44 Ver Pew Research. Smartphone Ownership is Growing Rapidly Around the World Not Always Equally. 2019
45 Ver Pew Research. Smartphone Ownership is Growing Rapidly Around the World Not Always Equally. 2019
46 Ver Pew Research. Smartphone Ownership is Growing Rapidly Around the World Not Always Equally. 2019
47 Ver Pew Research. Smartphone Ownership is Growing Rapidly Around the World Not Always Equally. 2019
48 Ver chave 1 no capítulo 1 desta publicação.
49 Ver chave 3 no capítulo 1 desta publicação.
50 Ver chave 2 no capítulo 1 desta publicação.
51 Ver chave 4 no capítulo 1 desta publicação.
52 Ver Quadro 1: Princípios de Consultas Públicas Eficazes no capítulo 1 desta publicação.
53 Ver Flavia Milano e Andrea Sanhueza, ut supra. Consultas públicas con sociedad civil: Guías para agencias ejecutoras públicas y privadas, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2016.

O modo mais eficaz que encontramos foi dedicar os primeiros 30 a 60 minutos da consulta a apresentar o tema de discussão e responder perguntas técnicas antes de os participantes trocarem opiniões em tempo real. Utilizou-se a sala ou grupo de chat nos 60/90 minutos restantes (as sessões tiveram uma duração total de duas horas).

Distribuir em dias diferentes a consulta virtual em tempo real também foi uma boa decisão para dar aos representantes de comunidades indígenas a oportunidade de conversar com sua comunidade. Esse foi um ponto que estudamos para ser constantemente melhorado tendo em vista também as consultas futuras.

CHAVE 6: USAR EXPOSIÇÃO GRÁFICA

Outro dos desafios de reestruturação que tivemos que enfrentar é procurar, na medida do possível, expor as informações de forma gráfica. Para isso, trabalhamos na utilização de recursos como imagens, gráficos e vídeos explicativos.

CHAVE 7: COMBINAR ALTERNATIVAS DE METODOLOGIA PARA A CONSULTA VIRTUAL

Diante da impossibilidade de oferecer um prognóstico para a crise da COVID-19 e sua dimensão, a efetividade e alcance real das metodologias que fomos desenvolvendo e explorando durante a emergência estão, no momento de encerramento desta publicação, em fase embrionária e ainda sob estudo. Mesmo assim, em um esforço de tentativa e erro, são propostas três alternativas possíveis à consulta presencial para ser utilizadas quando tais consultas presenciais não puderem ser realizadas ou, como mencionamos anteriormente, como lição aprendida para melhorar constantemente todo o processo de consulta pública no futuro:

1. **Consultas públicas virtuais (em tempo real):** Nos testes de aplicação de diferentes metodologias, convidamos as pessoas de forma virtual e em tempo real para salas virtuais com o apoio de uma ferramenta desenvolvida e em experimentação pelo BID, bem como por espaços comumente conhecidos, como Teams ou Zoom. Durante a etapa de preparação, elaboramos uma formação preparatória simples, pensada para ser distribuída para treinar quanto ao uso básico da tecnologia. Também como preparação, planejamos o intercâmbio de informações prévias (e-mails com o documento a ser objeto da consulta e suas perguntas), elaboramos pesquisas para conhecer posições e planejamos o uso de IA nos locais onde já estávamos trabalhando na coleta de percepções e preocupações dos cidadãos sobre o tema específico. Para a consulta em si, planejamos salas virtuais/videochamadas com grupos de 30 a 50 participantes, com sessões de duas horas por vez, para receber suas contribuições.

   Como mencionado anteriormente, e dada a magnitude imprevisível da emergência sanitária mundial, reagimos o mais rápido possível para conseguir cobrir todas as questões que foram se apresentando. Planejamos também estender o período da consulta, com sessões de duas horas distribuídas em duas sessões com um intervalo de uma semana entre elas, tendo em vista o cansaço que acompanha os intercâmbios virtuais.

2. **Consultas públicas virtuais (não em tempo real):** Como Banco, já havíamos amadurecido diferentes experiências de abertura de plataformas virtuais ad hoc. Diante do cenário da COVID-19, mantivemos essa abordagem, ao lado das consultas públicas virtuais em tempo real. Projetamos uma convocatória para um número grande e indeterminado de participantes nessas plataformas virtuais ad hoc em que o público pudesse oferecer suas contribuições sobre o documento de política/estratégia respondendo a perguntas idênticas às feitas durante as consultas públicas virtuais em tempo real.

   A vantagem das consultas em tempo não real é que o público pode responder em um dia e hora adequados à sua própria agenda[54]. As consultas virtuais em tempo não real são um complemento não excludente de consultas públicas virtuais em tempo real (ou consultas públicas presenciais antes da emergência da COVID-19) porque permitem que um maior número de interessados apresente suas contribuições para influir nos processos de tomada de decisões finais

54 É recomendado que consultas virtuais não em tempo real ocorram por um período mínimo de duas semanas. Ver Flavia Milano e Andrea Sanhueza, ut supra. Consultas públicas con sociedad civil: Guías para agencias ejecutoras públicas y privadas, Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2016.

3. Uso de consultas públicas por telefone (em tempo real): A tradição oral da maioria dos povos indígenas e as limitações de acesso à tecnologia em áreas de baixa conectividade nos obrigaram a testar a eficácia das consultas telefônicas. Seguindo todos os passos mencionados nesta publicação, projetou-se um Plano de Consulta que pudesse ser compartilhado com autoridades locais representativas das comunidades. Como parte do processo de preparação para a consulta pública (informação e diálogo, ver Chave 1 no Capítulo 1), projetou-se o envio de mensagens de texto para obter respostas simplificadas.

Constatamos que a realização de consultas públicas telefônicas apresenta deficiências. Ela é aplicável para ações de preparação que ofereçam uma orientação sobre os temas a ser tratados na consulta, mas o uso da mensagem de texto não é viável em uma consulta que busque obter recomendações mais articuladas para decidir melhor sobre um determinado curso de ação.

As dificuldades que encontramos foram várias, entre elas a de garantir a habilitação de números gratuitos sem um gasto associado para o participante ou necessidade de uma conexão com a Internet, bem como a de documentar as contribuições recebidas oralmente.

Usar consultas públicas virtuais em tempo real e consultas públicas virtuais não em tempo real foi o caminho mais efetivo para obter contribuições significativas, cujos impactos ainda estamos estudando. Quanto aos contatos telefônicos, acreditamos que não podem ser considerados consultas públicas (já que não garantem os princípios de representatividade, equidade, transparência e legitimidade)[55], mas são aplicáveis nas fases de preparação para as consultas.

Formato	Benefícios	Limitações
Consultas públicas virtuais (em tempo real)	1. Intercâmbio direto com partes interessadas conhecedoras do tema principal para receber contribuições/ recomendações de alta qualidade. 2. Menor custo que nas consultas presenciais.	1. Pouca familiaridade e/ou acesso a plataformas digitais, particularmente problemático para determinadas faixas de setores urbanos, comunidades indígenas, rurais ou de baixa conectividade. 2. Dificuldades na participação devido à qualidade da conectividade. Isto é particularmente problemático para consultas que utilizem vídeo. 3. Necessidade de mais dias para preparar e realizar a consulta em si.
Consultas públicas virtuais (não em tempo real)	1. Maior diversidade e inclusão de diferentes partes interessadas (alcance geográfico, necessidades especiais) 2. Maior flexibilidade de tempo para a participação.	1. Contribuições muitas vezes não relacionadas ao tema principal da consulta. 2. Pouca familiaridade e/ou acesso a plataformas digitais. 3. Dificuldades na participação devido à qualidade da conectividade.
Contatos telefônicos	1. Comunicação imediata, estendida e simples para a preparação da consulta. 2. Maior inclusão direta de partes interessadas (alcance geográfico, necessidades especiais), sem limites na quantidade de participantes.	1. Necessidade de softwares específicos para documentar as contribuições recebidas, incluindo orçamento específico. 2. Limites estabelecidos pelos planos de telefonia quanto a minutos disponíveis para ligações e dados para mensagens de texto. 3. Alcance insuficiente para ser

55 Sobre isto, ver no Capítulo 1 desta publicação o quadro 1: ¨Pontos e princípios de consultas públicas eficazes¨.

CAPÍTULO 3:

MARCOS REGULATÓRIOS E LEGAIS E SETOR NO BRAZIL

Modelo de consulta pública com a sociedade civil[1] de acordo com a legislação nacional do **Brasil**, as políticas operacionais do Grupo BID, princípios diretores e boas práticas internacionais

O presente modelo de consulta pública destaca os requisitos para as consultas de acordo com a legislação do Brasil e os princípios de boas práticas universais em vigor atualmente nesse tema. Todas as Agências Executoras devem cumprir esses requisitos no momento de realizar uma iniciativa desse tipo no Brasil.

No caso de se tratar, além disso, de uma operação com o Grupo BID, devem-se incorporar as disposições de suas Políticas Operacionais (PO) aplicáveis. Ver Anexo I e II.

A Autoridade Ambiental realizará uma audiência pública sobre o EIA de um projeto quando considerar necessário, ou quando isso for solicitado por uma entidade civil, o Ministério Público ou 50 cidadãos.

MARCO LEGAL DO BRASIL SOBRE CONSULTAS PÚBLICAS[2]: Leis e regulamentações sobre participação e/ou consulta em assuntos ambientais

Infraestrutura

Estatuto da Cidade, Lei Nº 10.257 de 10/07/2001[3]. Artigo: 40.

Resolução Nº 34, Conselho das Cidades, de 01/07/2005[4], modificada por Resolução Nº 164 de 26/03/2014. Artigo: 7.

Decreto Nº 3.420 de 20/04/2000 modificado pelo Decreto Nº 4.864 de 24/10/2003[5]. Artigos: 1; 3; 4.C.III; 4.C.VI.

(Telecomunicações) Lei Nº 13.116 de 20/04/2015[6]. Artigo: 24.

(Portos) Decreto Nº 8.033 de 27/06/2013 modificado pelo Decreto Nº 9.048 de 10/05/2017[7]. Artigo: 11.3.

(Aeroportos) Decreto Nº 7.624 de 22/11/2011[8]. Artigo: 11.

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
Quando se apresentar uma proposta para o setor portuário, a Autoridade Portuária deverá convocar uma Audiência Pública com 10 dias úteis de antecedência.

A publicação da licitação e o anúncio de concessão de projetos privados de infraestrutura aérea ou portuária devem ser precedidos de uma consulta pública.

Energia

Lei Nº 9.478 de 06/08/1997 modificada pela Lei Nº 12.490[9]. Artigo: 19.

Resolução Nº 462 (CONAMA) de 24/07/2014 (energia eólica)[10]. Artigo 6.

Lei Nº 13.576 de 26/12/2017 (biocombustível)[11]. Artigo 24.

Decreto Nº 9.888 de 27/06/2019[12]. Artigo 12.

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
A Autoridade Nacional do Petróleo deve realizar uma audiência pública quando for emitida uma Resolução Administrativa que afete os direitos dos agentes econômicos, consumidores de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e/ou biocombustíveis.

No caso de projetos de geração de energia eólica, a autoridade que outorga a licença ambiental pode realizar uma consulta pública para discutir o estudo ambiental.

Antes que a empresa autorizada para emissão de certificados emita ou renove um certificado de produção eficiente de biocombustíveis, o Comitê RenovaBio, constituído por diferentes ministérios e coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, deve realizar uma consulta pública durante trinta dias. O Comitê deve garantir uma ampla divulgação da versão preliminar do certificado. As sugestões coletadas devem ser incluídas no processo de certificação ou sua rejeição deve ser justificada, e um relatório sobre a consulta deve ser apresentado às autoridades federais competentes.

Mineração

Lei No. 13.575 de 26/12/2017[13]. Artigos: 13; 15.

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
Se os atos normativos da Agência Nacional de Mineração afetarem os direitos de agentes econômicos, elas devem ser apresentadas em uma consulta ou audiência pública.

Pesca

Lei Nº 11.959 de 29/06/2009[14]. Artigo 7.III.

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
O desenvolvimento sustentável do setor de pesca deve acontecer com a participação social.

Biodiversidade & Florestal

Lei Nº 9.985 de 18/07/2000[15]. Artigos: 5.II; 5.III; 5.IV; 5.V; 18.2; 20.4; 23.1; 27.2; 29; 41.4.

Lei Nº 13.123 de 20/05/2015[16]. Artigos: 6.3; 8.1.

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
É criada uma Comissão para o Programa Nacional de Florestas, integrado por quatro representantes de organizações não governamentais nomeados pelo Fórum Brasileiro de Organizações Não Governamentais e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento.

Sistema de Avaliação de Impacto Ambiental

Resolução CONAMA Nº 001 de 23/01/1986[17]. Artigo 11.2.

Resolução CONAMA Nº 009 de 03/12/1987[18]. Artigos: de 1 a 6.

Resolução Nº 237 de 19/12/1997[19]. Artigos: 3; 10.V; 14.

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
A Autoridade Ambiental realizará uma audiência pública sobre o EIA de um projeto quando o considerar necessário, ou quando isso for solicitado por uma entidade civil, o Ministério Público ou 50 cidadãos.

A audiência deve ser realizada em local de fácil acesso para os participantes.

Pode ser feita mais de uma audiência pública, dependendo da complexidade do projeto e da localização geográfica dos solicitantes. A audiência será conduzida pela autoridade ambiental e nela serão oferecidas informações sobre o projeto e, depois, será aberto espaço para discussão.

Será lavrada uma ata que terá como anexos todos os documentos apresentados durante a audiência. Essa ata e os documentos anexos serão um insumo para a avaliação do projeto.

Água	Lei N° 9.433 de 08/01/1997[20]. Artigos: 34.III; 34.IV. (Agricultura) Lei N° 8.171 de 17/01/1991 modificada pela Lei N° 10.246 de 2/07/200121. Artigos: 8; 17.II; 28.A. II.

Outros	Lei N° 13.848 de 25/06/2019[22]. Artigos: de 9 a 12. Patrimônio genético e conhecimentos tradicionais adicionais Decreto N° 8772 de 11 /05/2016[23]. Artigo 4. LEGISLAÇÃO DO PAÍS: As agências reguladoras[24] podem consultar as pessoas interessadas por meio de consulta ou audiência pública. As consultas públicas aplicam-se a propostas de atos normativos. A consulta pública começa com a publicação da proposta, incluídos a análise técnica da proposta e seus documentos de apoio, no Diário Oficial e no website da agência respectiva, com duração de 45 dias. Durante esse tempo, as pessoas interessadas podem enviar contribuições e críticas. Essas contribuições devem ser disponibilizadas na sede da agência e em seu website em até dez dias úteis após o término da consulta. O conselho diretor analisa essas contribuições durante a tomada de decisão e disponibiliza a decisão final em até 30 dias úteis. Além disso, a agência reguladora pode convocar uma audiência pública sobre assuntos que considere relevantes. A convocatória é publicada com cinco dias úteis de antecedência no Diário Oficial e em outros meios de comunicação. Nesse prazo a agência deve disponibilizar também o ato normativo sob consulta e outras propostas com o apoio técnico respectivo no website institucional e em um local físico. A agência também pode estabelecer outros mecanismos de participação. O relatório da audiência pública deverá ficar disponível em até 30 dias úteis após o encerramento da audiência.

Boas Práticas para o Plano de Consulta

Ver Princípios de Consultas Públicas Eficazes no Capítulo 1.

BID ▸ BID | Invest

Operações Com O Grupo Bid

O primeiro passo é verificar a classificação dada ao projeto pelo BID. Cada tipo de projeto tem requisitos diferenciados. Ver Anexo I e II.

Modelo de consulta com populações indígenas de acordo com a legislação nacional do **Brasil**, as políticas operacionais do Grupo BID, princípios diretores e boas práticas

O presente modelo de consulta com populações indígenas destaca os requisitos para as consultas de acordo com a legislação do Brasil e os princípios de boas práticas universais em vigor atualmente nesse tema. Todas as Agências Executoras devem cumprir esses requisitos no momento de realizar uma iniciativa desse tipo no Brasil.

No caso de se tratar, além disso, de uma operação com o Grupo BID, devem ser incorporadas as disposições de suas Políticas Operacionais (PO) aplicáveis. Ver Anexo I e II.

MARCO LEGAL DO BRASIL SOBRE CONSULTAS COM POVOS INDÍGENAS:
Leis, regulamentações e artigos para a implementação da Convenção Nº 169

Povos indígenas

O Brasil ratificou a Convenção Nº 169 em 25/07/2002.

Regra geral de democracia/participação cidadã.

Lei Nº 6.001 de 19/12/1973[25]. Artigo 42.

Decreto Nº 7.747 de 05/06/2012[26]. Artigos: 1; 3.III; 3.XI; 4.I.b; 4.II; 4.III; 4.VII.

Decreto Nº 1.775 de 08/01/1996[27]. Artigo: 2.3.

Lei Nº 9.985 de 18/07/2000[28]. Artigos: 18.2; 20.4; 23.1.

Lei Nº 13.123 de 20/05/2015[29]. Artigos: 6.III.3; 8.1.

Instrução normativa FUNAI Nº01[30] de 09/01/2012. Artigos: 3.VIII; 4.2; 7; 10.IV.

Instrução normativa FUNAI Nº02[31] de 30 /03/2015.

Lei Nº 9.433 de 08/01/1997[32]. Artigo 39.3.

Decreto Nº 6.040 de 07/02/2007[33]. Artigo 1.X (Anexo).

Portaria Nº 116 FUNAI de 14/02/2012. Artigo 2.

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
A autoridade ambiental deve coordenar o processo de licenciamento ambiental dos projetos que causem impactos ambientais e socioculturais a terras e povos indígenas.

Sistema de Avaliação de Impacto Ambiental

LEGISLAÇÃO DO PAÍS:
A autoridade ambiental deve coordenar o processo de licenciamento ambiental dos projetos que causem impactos ambientais e socioculturais a terras e povos indígenas.

A pedido da autoridade ambiental, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI)[34] se manifesta nos processos de licenciamento ambiental. A FUNAI acompanha o processo de participação para que este seja adequado para os povos indígenas. Caso considere que o processo não é adequado, pode recomendar que não seja concedida a licença ambiental.

A autoridade ambiental pode receber petições para fazer o acompanhamento de atividades com risco potencial de causar impactos ambientais e socioculturais aos povos indígenas e suas terras, por solicitação de: comunidades e/ou organizações indígenas, organizações cujo objeto social tenha relevância para a defesa dos povos indígenas ou a proteção do meio ambiente, fiscais federais e outros interessados.

continue

continuação

Sistema de Avaliação de Impacto Ambiental	A autoridade informará as comunidades indígenas potencialmente afetadas sobre o estabelecimento de procedimento interno para o acompanhamento do processo de licenciamento ambiental. Os Termos de Referência para preparar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) devem indicar como acontecerá a participação efetiva das comunidades indígenas em todo o processo de levantamento de dados, reflexão e discussão dos impactos.

Outros	LEGISLAÇÃO DO PAÍS: Uso de Patrimônio Genético e Biodiversidade O Estado reconhece o direito dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores tradicionais de participar da tomada de decisões, no âmbito nacional, sobre assuntos relacionados à conservação e ao uso sustentável de seus conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético do país.

Não se identificou legislação específica sobre a matéria.

Boas Práticas para o Plano de Consulta Indígena

Ver os princípios e boas práticas para consultas em geral e com povos indígenas no Capítulo 1.

BID ▸ BID | Invest

Operações Com O Grupo Bid

O Banco estabelece processos de consulta e acordos para quatro (4) tipos de operações. Ver Anexo I e II.

Referências

1 Qualquer pessoa física ou jurídica tem o direito de acessar e conhecer o procedimento físico ou eletrônico da avaliação do projeto, formular observações dentro do prazo estabelecido e obter resposta fundamentada para elas.

2 Este marco legal não inclui as normas de Governos Regionais e Municipais. É de suma importância que a Agência Executora verifique se essas normas incorporam obrigações relacionadas a consulta dos cidadãos.

3 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.257-2001?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

4 Ver http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/ArquivosPDF/Resolucoes/resolucao-34-2005_alterada.pdf. Último acesso 28 de março de 2020.

5 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3420.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%203.420-2000?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

6 Ver https://anatel.gov.br/legislacao/leis/807-lei-13116 e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.116-2015?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

7 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8033.htm . Último acesso 28 de março de 2020.

8 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7624.htm . Último acesso 28 de março de 2020.

9 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9478.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%209.478-1997?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

10 Ver http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/bra139628.pdf e http://www.lex.com.br/legis_25760700_resolucao_n_462_de_24_de_julho_de_2014.aspx. Último acesso 28 de março de 2020.

11 Ver http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/bra172738.pdf e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.576-2017?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

12 Ver https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9888.htm. Último acesso 28 de março de 2020.

13 Ver http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/bra172959.pdf, http://legis.senado.leg.br/norma/26330853 e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.575-2017?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

14 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11959.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2011.959-2009?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

15 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%209.985-2000?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

16 Ver http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.123-2015?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

17 Ver http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=8902#_ftn3. Último acesso 28 de março de 2020.

18 Ver http://www.mp.go.gov.br/nat_sucroalcooleiro/Documentos/legislacao/Geral/est_imp_amb/eia3.pdf. Último acesso 28 de março de 2020.

19 Ver https://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/legislacao/federal/resolucoes/1997_Res_CONAMA_237.pdf e http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237. Último acesso 28 de março de 2020.

20 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9433.htm. Último acesso 28 de março de 2020.

21 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8171.htm. Último acesso 28 de março de 2020.

22 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13848.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.848-2019?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

23 Ver http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/bra154091.pdf e https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2016/decreto-8772-11-maio-2016-783077-norma-pe.html. Último acesso 28 de março de 2020.

24 Nos setores de energia, petróleo e gás natural, telecomunicações, água, transporte, mineração, entre outros.

25 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6001.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%206.001-1973?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

26 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7747.htm. Último acesso 28 de março de 2020.

27 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1775.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/dec%201.775-1996?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

28 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm. Último acesso 28 de março de 2020.

29 Ver http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13123.htm e http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.123-2015?OpenDocument. Último acesso 28 de março de 2020.

30 Ver https://workshoplegislacaoambiental.blogspot.com/2012/01/instrucao-normativa-n-de-9-de-janeiro.html. Último acesso 28 de março de 2020.

31 Ver http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/cglic/pdf/IN%2002-30%20de%20marco%20de%202015-%20Licenciamento%20Ambiental.pdf. Último acesso 28 de março de 2020.

32 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9433.htm. Último acesso 28 de março de 2020.

33 Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm. Último acesso 28 de março de 2020.

34 Ver http://www.funai.gov.br/. Último acesso 28 de março de 2020.

Em espanhol
e inglês

Para aprender sobre outros marcos regulatórios e legais aplicável na América Latina e caribe.

Visitar https://wiconnect.iadb.org/en/category/publicaciones-en/

WiConnect

ANEXOS

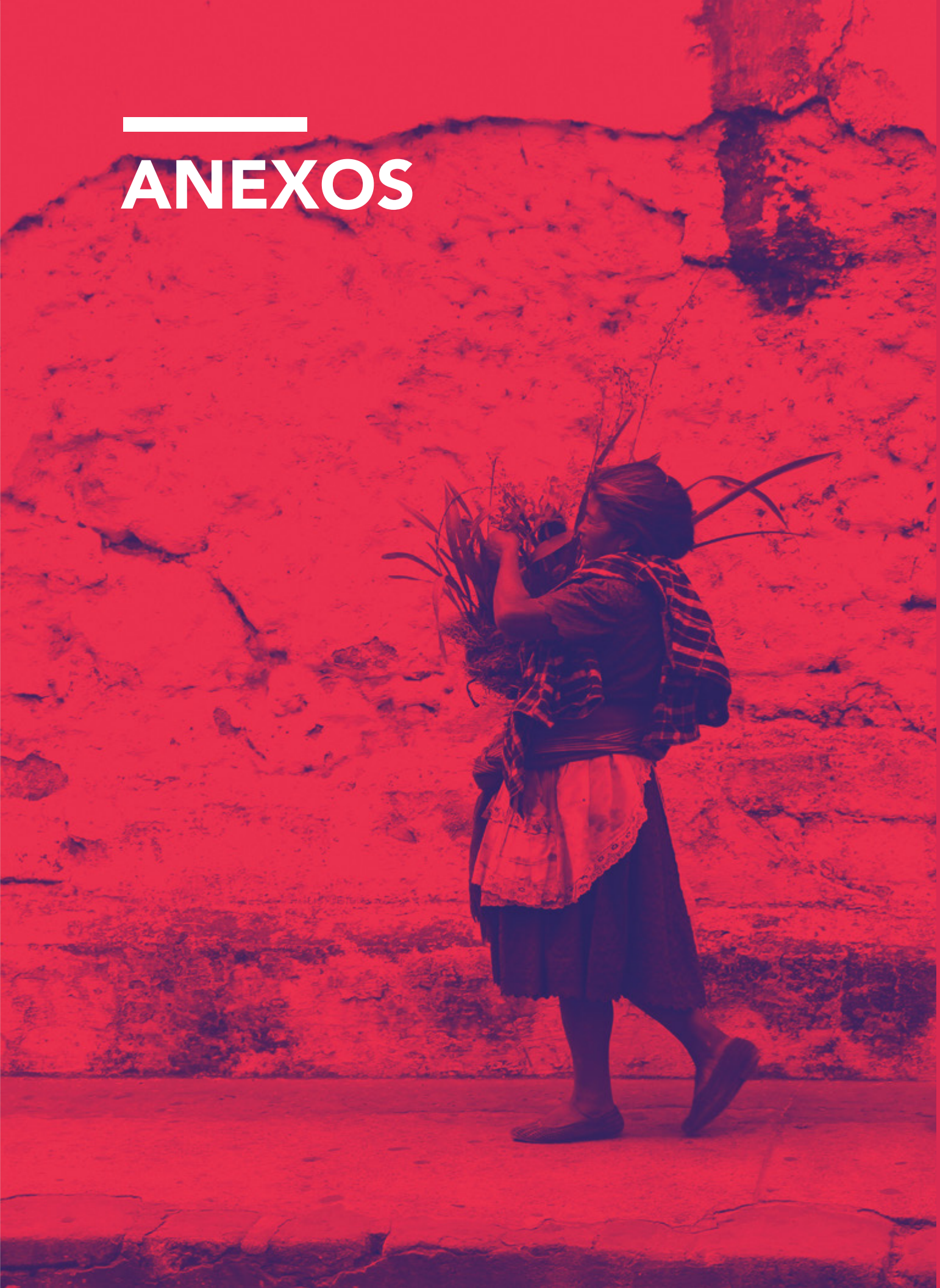

Anexo I: Agências Executoras e projetos financiados pelo BID: Referências sobre a aplicação das Políticas Operacionais do BID em temas de consultas públicas

Neste link https://www.iadb.org/es/mpas pode ser encontrada a versão atualizada das Políticas Ambientais e Sociais do BID.

Aspectos do Marco de Políticas Ambientais e Sociais a ser considerados:

Ambiental

- Prioriza-se a proteção da biodiversidade, permitindo o uso de compensações como medidas de mitigação apenas quando não estiver envolvido um habitat crítico.
-
- Os mutuários avaliam sistematicamente a vulnerabilidade de seus projetos diante das ameaças naturais e mudança climática.

Social

- Há um compromisso explícito e de longo prazo do BID com o respeito aos direitos humanos, incluindo os direitos dos povos indígenas, afrodescendentes e outros povos tradicionais.
- Incluem-se mecanismos para assegurar a não discriminação e a inclusão de grupos vulneráveis; a equidade de gênero seguindo um padrão específico; os direitos trabalhistas e a proteção de trabalhadores conforme acordos internacionais.
- Incluem-se medidas para evitar ou minimizar os riscos e impactos sobre a saúde e a segurança da comunidade, incluídos os riscos exacerbados pelo contexto local.
- A participação das partes interessadas e a divulgação de informações são um aspecto central que está estruturado em um padrão específico.

Institucional

- Há um enfoque dinâmico na gestão do risco ambiental e social ao longo da implementação do projeto, ou seja, reconhece-se que a qualificação do risco pode mudar durante a vida do projeto e, portanto, são necessários monitoramento e supervisão constantes.
- Fortalecimento de capacidades por meio de sistemas efetivos de gestão ambiental e social fazendo uso de supervisão e monitoramento contínuos e fornecimento pelo BID de capacitação a seus clientes. O apoio à formação de capacidade dá-se de acordo com a necessidade de cada mutuário para cumprir as exigências específicas do projeto.
- Há uma abordagem comum para operações cofinanciadas com outras instituições para facilitar o desenho do projeto e sua implementação, quando for possível.

Acesse toda a atualização sobre a modernização das Políticas Ambientais e Sociais em https://www.iadb.org/es/mpas

Anexo II: Agências Executoras e projetos financiados pelo BID Invest: Referências sobre a aplicação das Políticas Operacionais do BID Invest em temas de consultas públicas:

A nova Política de Sustentabilidade Ambiental e Social do BID Invest entrou em vigor em 15 de dezembro de 2019. Nela destacam-se as seguintes alterações:

- Maior enfoque em direitos humanos e relacionamento com as partes interessadas, incluindo a implementação de um mecanismo de relacionamento e reclamações para abordar queixas sobre os clientes de forma proativa antes que elas se convertam em problemas.
- Maior enfoque em aspectos de gênero e identidade de gênero.
- Mais proteção para povos indígenas, em particular aqueles em situação de isolamento voluntário.
- Nova seção sobre gestão de riscos de desastres e maior foco na mudança climática e desenvolvimento de baixo carbono.
- Maior clareza sobre o papel do BID Invest e as responsabilidades dos clientes.
- Maior clareza e melhoria do conteúdo sobre instituições financeiras.

Acesse a política em https://www.idbinvest.org/es/consultation/environmental-and-social-sustainability-policy

ANEXO III: Modelo de plano de consulta a ser compartilhado com o público junto com a convocatória da consulta.

As seções MARCADAS EM CINZA correspondem a informações que devem ser personalizadas pela Agência Convocadora/Executora.

Projeto/Política/Estratégia XXX
De acordo com as diretrizes estabelecidas por INDICAR NOME DA AGÊNCIA E/OU FONTE DA LEI/REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL sobre consultas públicas A POVOS INDÍGENAS E/OU CONSULTAS SOBRE MINERAÇÃO, PESCA, RECURSOS NATURAIS, ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL, NÚMERO XXX, bem como INDICAR QUALQUER OUTRO ORDENAMENTO JURÍDICO OU REGULAMENTAÇÃO, apresenta-se o seguinte Plano de Consulta com INDICAR PÚBLICO E/OU NOME DA COMUNIDADE E/OU LOCALIDADE, correspondente a INDICAR DOCUMENTO(S)/PROCESSO(S) SUBMETIDO(S) A CONSULTA.

1. Objetivo da consulta:
Escutar opiniões, obter contribuições e considerações relevantes das partes interessadas para a preparação de INDICAR DOCUMENTO(S)/PROCESSO(S) SUBMETIDO(S) A CONSULTA.

2. Considerações:
Esta consulta é de caráter INDICAR SE É ORIENTADORA OU VINCULANTE (segundo a norma aplicável) para AGÊNCIA/AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR REALIZAR A CONSULTA, que se reserva a autoridade de avaliar as contribuições recebidas durante cada uma das fases detalhadas no presente documento, para que sejam incluídas ou descartadas na versão final do documento submetido a consulta.

3. Componentes da Consulta:

Informações iniciais: O presente Plano de Consulta é compartilhado com INDICAR PÚBLICO E/OU NOME DA COMUNIDADE E/OU LOCALIDADE junto com o anúncio de abertura do período de consulta virtual (INDICAR CASO SE PREVEJA A CRIAÇÃO DE UMA PÁGINA AD HOC ON-LINE). O presente plano é parte dos convites para as reuniões presenciais a fim de informar sobre o objetivo, alcance e metodologia do processo de consulta e datas provisórias previstas para cada fase. As informações iniciais incluem também as perguntas sobre as quais INDICAR AGÊNCIA/AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR REALIZAR A CONSULTA procura orientação dos participantes.

Duração do período de consulta: A consulta será realizada em três fases: convocatória, realização da consulta propriamente dita e devolutivas sobre as contribuições recebidas. As fases envolverão INDICAR DE MANEIRA GERAL O CONTEÚDO DE CADA FASE. As três fases ficarão abertas por um período de INDICAR NÚMERO DE DIAS, a partir da abertura do processo de consulta previsto para INDICAR DATA.

Tipos de consulta:

3.3.1. **Consulta pública virtual não em tempo real (aberta sem convite):** Durante os XXX dias de duração da consulta pública, estará aberto um site dedicado ao processo em INDICAR WEBSITE com atualizações para o público sobre os avanços no processo de formulação de INDICAR DOCUMENTO(S)/PROCESSO(S) SUBMETIDO(S) A CONSULTA, cronograma para o recebimento de contribuições em cada fase da consulta, bem como indicação das reuniões presenciais previstas, de acordo com o item 4 abaixo.

3.3.2. **Consultas públicas presenciais e consultas públicas virtuais em tempo real (por convite):** Serão realizadas INDICAR QUANTIDADE sessões presenciais em INDICAR ENDEREÇO (LOCAL E/OU LINK PARA ENTRAR NA CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL EM TEMPO REAL) para aprofundamento sobre os pontos submetidos a consulta. As sessões terão uma duração mínima de 2 horas. Depois das exposições pelos representantes da AGÊNCIA/AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR REALIZAR A CONSULTA, será feita a consulta para conhecer em detalhes as opiniões dos participantes e obter suas contribuições. A fim de sistematizar as principais mensagens da sessão, pode-se considerar a divisão dos participantes em grupos de trabalho para promover uma participação mais ampla e, assim, aumentar as possibilidades de intercâmbio e coleta de contribuições sobre os temas sugeridos pelo/a facilitador/a e de acordo com os pontos principais e/ou perguntas da consulta. Cada grupo terá um/a responsável por tomar notas, a fim de coletar as contribuições de maneira efetiva, a ser compartilhadas nas atas de registro de cada fase do processo de consulta.

4. Fase I: Preparação

Convocatória para a consulta:

4.1.1. Será feita uma campanha de divulgação para notificar e informar sobre o processo de consulta de INDICAR DOCUMENTO(S)/PROCESSO(S) SUBMETIDO(S) A CONSULTA e sobre a abertura de cada fase e o cronograma previsto para todo o processo.

4.1.2. Os convites para as reuniões presenciais e/ou virtuais em tempo real serão feitos com uma antecedência mínima de 15 dias, acompanhados do presente Plano de Consulta.

4.1.3. Além do anterior, será também compartilhado o documento de trabalho relativo a cada fase (INDICAR DOCUMENTO(S)/PROCESSO(S) SUBMETIDO(S) A CONSULTA) com um guia de perguntas para os participantes para facilitar a elaboração e processamento dos comentários sobre os temas a receber contribuições do público.

4.1.4. Os comentários das consultas presenciais e virtuais serão encaminhados à AGÊNCIA/AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR REALIZAR A CONSULTA dentro dos prazos estabelecidos para cada uma delas, para sua oportuna análise e consideração.

Equipe de Consulta: Todo o processo de consulta e as reuniões presenciais e virtuais em tempo real, serão organizadas por INDICAR NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE E FUNÇÕES.

Mapeamento dos atores:

4.3.1. Público de acordo com o tipo de consulta:

Consultas virtuais (não em tempo real): Na página INDICAR WEBSITE estarão abertas as consultas virtuais para receber contribuições de várias partes interessadas, como INDICAR O PERFIL DE ORGANIZAÇÕES, AGÊNCIAS, REPRESENTANTES COMUNITÁRIOS, REPRESENTANTES DE POVOS INDÍGENAS, etc.

Consultas presenciais e consultas virtuais (em tempo real): Serão feitas consultas presenciais para aprofundar sobre os temas abertos para recebimento de contribuições. O cronograma de datas e locais será publicado em INDICAR WEBSITE e outros canais de divulgação. Por uma questão de espaço e logística, a participação será por convite e/ou registro prévio na plataforma INDICAR WEBSITE. O critério de seleção será baseado na participação de INDICAR REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES/ASSOCIAÇÕES/SINDICATOS/EMPRESAS/GOVERNO que trabalhem com um ou vários dos temas submetidos a consulta. Será levado em conta um equilíbrio de gênero e se dará atenção especial à diversidade na representatividade do público. Serão informadas em um anexo as instituições e pessoas convidadas e participantes com uma matriz indicando as contribuições recebidas e analisadas sem associar sua autoria a nenhuma pessoa em particular (ver item 6 abaixo).

Além do indicado no item 3.1, e de modo a contribuir para assegurar a maior transparência em ambos os tipos de consultas, serão publicadas informações atualizadas na página INDICAR WEBSITE.

Equipe de consulta para o processamento das informações:

4.4.1. A Equipe de Consulta será responsável tanto pela fase de preparação como pelo processamento das informações recebidas em cada tipo de consulta (presencial e virtual em tempo real e virtual não em tempo real) nas diferentes fases para serem examinadas, analisadas e eventualmente incorporadas ao documento final.

5. Fase II: Realização da consulta

Abertura com divulgação de temas/documentos e perguntas da consulta sobre INDICAR DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA

5.1.1. Nesta fase, prevista para ser aberta em INDICAR DATA, será compartilhado virtualmente INDICAR DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA juntamente com as perguntas para o público, que serão idênticas às que se usarão nas reuniões presenciais e/ou de consulta virtual em tempo real e em tempo não real.

5.1.2. Em ambos os tipos de consulta (presencial e virtual), será indicado o período de tempo dedicado a receber contribuições. Ao ser concluído o período para recebimento de contribuições, a Equipe de Consulta processará as contribuições dos participantes.

5.1.3. Nesta fase serão realizadas INDICAR QUANTIDADE consultas presenciais e virtuais de acordo com o seguinte cronograma: INDICAR CRONOGRAMA DAS CONSULTAS.

5.1.4. A lista de convidados e participantes desta fase será detalhada em um anexo que acompanhará o documento final do DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA.

Progresso depois de processadas as primeiras contribuições recebidas na abertura[1] sobre INDICAR (SEGUNDO) DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA**:**

5.2.1. Nesta segunda fase, será compartilhado INDICAR (SEGUNDO) DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA com as alterações depois de processadas as contribuições.

5.2.2. A presente fase sobre INDICAR (SEGUNDO) DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA estará acessível em INDICAR WEBSITE a partir da data prevista de INDICAR DATA. Nessa mesma página haverá informações sobre a fase anterior quanto às contribuições recebidas, as seções onde essas contribuições foram incorporadas e a lista de participantes (sem identificação de comentários ou sugestões individuais).

5.2.3. A consulta virtual desta fase permanecerá aberta para receber contribuições por um período de INDICAR TEMPO.

5.2.4. Todas as contribuições virtuais e presenciais desta fase serão compartilhadas na página INDICAR WEBSITE. Ver seção 4.1.1.

5.2.5. As consultas presenciais terão a presença da Equipe de Consulta, que abordará as alterações entre INDICAR (PRIMEIRO) DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA e INDICAR (SEGUNDO) DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA; serão examinados os temas relacionados a INDICAR TEMAS A SER ABORDADOS DURANTE A CONSULTA e perguntas específicas para obter contribuições dos participantes. A lista a seguir apresenta as datas e locais provisórios para as consultas. INDICAR CRONOGRAMA

5.2.6. A lista de convidados e participantes desta fase será detalhada em um anexo que acompanhará o documento final INDICAR DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA.

1 Ao realizar uma segunda consulta depois de recebidas as contribuições iniciais, é uma boa prática de diligência prévia compartilhar com o público as alterações feitas na primeira versão preliminar do documento ou processo submetido a consulta. Esta segunda parte da consulta pode ser utilizada também para submeter a consulta outro(s) documento(s) que não foram submetidos na primeira fase. Em geral, isso é feito para processos que requerem consultas públicas sobre vários documentos associados a uma mesma operação/iniciativa.

6. **Fase III: Encerramento e devolutiva sobre as contribuições com a versão final**

Serão publicadas na página INDICAR WEBSITE, e em outros meios de divulgação aos quais o público tenha acesso, as contribuições recebidas em ambas as fases, indicando as que foram incorporadas e as que não foram incluídas e compartilhando INDICAR DOCUMENTO(S)/PROCESSO(S) SUBMETIDO(S) A CONSULTA EM SUA VERSÃO FINAL depois da aprovação de INDICAR AGÊNCIA, DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO FINAL.

7. **Produtos**

A Equipe de Consulta elaborará uma síntese das discussões mantidas com o público participante das consultas virtuais e presenciais e dos comentários recebidos em cada fase, a qual será incluída no documento final de INDICAR DOCUMENTO(S)/PROCESSO(S) SUBMETIDO(S) A CONSULTA, como link eletrônico. Esse documento incluirá:

- Uma matriz consolidada com as observações e recomendações relevantes a INDICAR DOCUMENTO(S)/PROCESSO(S) SUBMETIDO(S) A CONSULTA oferecidas pelos participantes na Fase I da consulta de INDICAR (PRIMEIRO) DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA (presencial e virtual), indicando as contribuições levadas em conta para a elaboração da versão preliminar da política.
- Uma matriz consolidada com as observações e recomendações relevantes a INDICAR SEGUNDO DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA oferecidas pelos participantes na Fase II da consulta de INDICAR SEGUNDO DOCUMENTO/PROCESSO SUBMETIDO A CONSULTA (presencial e virtual), indicando tanto as contribuições levadas em conta, mas não incorporadas, como as que foram incluídas na política.
- Aspectos que mereçam atenção especial de INDICAR AGÊNCIA/AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR REALIZAR A CONSULTA pela participação da sociedade civil.
- Um Anexo com a lista final de todas as organizações convidadas durante todo o processo de consulta (de forma virtual e presencial) com indicação dos participantes nas sessões, incluindo a lista desagregada dos participantes INDICAR ASPECTOS RELEVANTES PARA A DESAGREGAÇÃO (POR EXEMPLO: por região, gênero, setor de trabalho).

Grupo BID

CONSULTAS PÚBLICAS: O PASSO A PASSO

Marcos regulatórios e legais aplicáveis no BRASIL